Segunda-feira 14 de Março de 2022 4 - Ano - Nº 1433

# Chorrochó

Diário Oficial do **MUNICIPIO** 

# Extratos de Contratos



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **EDNALDO JOSE DE LIMA ME**, CNPJ: 07.890.543/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Processo Administrativo/Licitatório nº. 019/2022 - Pregão Eletrônico nº. 007/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 191.708,75 (cento e noventa e um mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 14/03/2022.



## CONTRATO N°. 022/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, NA FORMA ABAIXO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- **1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.
- 1.2. CONTRATADA: EDNALDO JOSE DE LIMA ME, com sede à Av. Tarrachil, nº. 11, centro, Barra do Tarrachil, CEP: 48.668-000, Chorrochó-BA, inscrita no CNPJ Nº. 07.890.543/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Ednaldo José de Lima, RG nº. 5497564 SSP/PE e CPF/MF nº. 027.415.014-08, oravante denominada CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 019/2022 - Pregão Eletrônico nº. 007/2022**, com data de homologação do dia 14 de março de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**3.1.** - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

## CLÁUSULA OUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

- **4.1.** Os produtos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **05** (cinco dias) após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento.
- **1.2.** Os produtos, objeto da aquisição deste pregão, deveram ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima será de acordo com a necessidade.
- **4.3.** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **4.5.** Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.
- **4.6.** Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.
- **4.7.** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.
- **4.8.** A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.





- **4.9.** Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- **4.10.** Todas as despesas relativa à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 191.708,75 (cento e noventa e um mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

5.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

	. – O CONTRATANTE pagará a										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.	. UNIT.	<b>V</b> .	TOTAL			
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, APARÊNCIA HOMOGÊNEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E TIPO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 KG.	FARDO	270	SANFRANCISCO	R\$	147,15	R\$	39.730,50			
06	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	08	MARATÁ	R\$	227,99	R\$	1.823,92			
<b>Ω</b> 7	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. EMBALAGEM COM 1 KG. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	10	MARATÁ	R\$	246,80	R\$	2.468,00			
12	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, SACAROSE, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE CÚPRICO, FITOMENADIONA, ACETATO DE VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL,	FARDO	25	CCGL	R\$	402,00	R\$	10.050,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174





<b>Management</b>	The state of the s	Commence of the Commence of th		L DE CHORROCI		Oliver to the second se		WWW.
	CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES CARRAGENA E							
	LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FARDO COM 50 UNIDADES.							
13	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA	CAIXA	25	DAMARE	R\$	104,74	R\$	2.618,50
14	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	03	MARATÁ	R\$	89,69	R\$	269,07
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LIQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100	DELITTE	R\$	45,00	R\$	4.500,00
18	ENTREGA DA MERCADORIA. FARDO COM 10 KG. FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO TIPO 1, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. FARDO COM 10 KG	FARDO	10	PRIMOR	R\$	75,17	R\$	751,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174







(ear)13/2				L DE CHUKKUC	- Carlonnia		- Anna Carlotte	STATE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA
19	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. FARDO COM 10 KG.	FARDO	25	PRIMOR	R\$	72,77	R\$	1.819,25
20	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> 1KG, FARDO COM 10 UNID.	FARDO	15	AMAFIL	R\$	102,77	R\$	1.541,55
25	SAL REFINADO, IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 KG.	FARDO	10	CAMPEÃO	R\$	29,00	R\$	290,00
28	(OVOS) OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	CARTELAS	100	FARRES	R\$	24,67	R\$	2.467,00
29	CALDO DE GALINHA, COMPOSTA POR SAL, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, ÁMIDO MILHO, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO, MONOSSÓDICO INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAL CURCUMA E CARAMELO. CAIXA COM 24x19g TABLETES.	CAIXA	38	ARISCO	R\$	25,77	R\$	979,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - CNPI: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174







E31141100	THE RESIDENCE OF THE PROPERTY		and the second second second		Act and the second second	Commet Arms on water or the state of the	A Commence of the Commence of	Aven ( Broggatti ) promi recommenda i realiza na realiza de la compansión
31	LEITE CONDENSADO CX/LATA 395 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA SEM AMASSADOS. FARDO COM 12 UNID.	FARDO	05	MARAJOARA	R\$	95,50	R\$	477,50
32	ALHO, TAM. MÉDIO.	UND	800	S/M	R\$	5,83	R\$	4.664,00
34	MILHO VERDE ENLATADO FARDO COM 12UN 200G CADA	FARDO	13	PRAMESA	R\$	59,20	R\$	769,60
35	PÃO FRANCES, PAO FRANCES FRESCO, UNIDADE DE 50G, PREPARADO NO DIA DA ENTREGA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FERMENTO, SAL E ÁGUA, APRESENTANDO COCCAO COMPLETA, SEM PARTES QUEIMADAS OU MAL COZIDAS, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME COM TEXTURA E GRANULACAO FINA NAO UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO.	QUILO	10	S/M	R\$	20,00	R\$	200,00
36	PIRULITOS CORAÇÃO FLORESTA, PACOTE COM 50UND.	PACOTE	10	BOAVISTENSE	R\$	17,43	R\$	174,30
37	BALA YOGURTE PACOTE COM 100 UNIDADES DE 5 G.	PACOTE	10	BOAVISTENSE	R\$	17,17	R\$	171,70
39	SALSICHA CONGELADA FARDO 5KG	FARDO	50	AVIVAR	R\$	66,37	R\$	3.318,50
40	APRESUNTADO, APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO. PRODUTO CARNE SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, NO MAXIMO 2,5% DE PROTEINAS DE ORIGEM NAO CARNICA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS, SEPARADOS EM PORCOES DE 1KG COM VARIACAO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE EM PVC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 HORAS IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	QUILO	10	DALIA	R\$	33,50	R\$	335,00
41	MORTADELA MISTA ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) Tratamento Diferenciado: Tipo I"4x3,500kg.	CAIXA	20	FRIATO	R\$	196,67	R\$	3.933,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174





QUELDO, QUELDO TIDO MUSSAREIA RESPRIADO CONSISTENCIA SEMI DURA, TEXTURA COMPACTA, COM DOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS, SEPARADOS EM PORCOES DE 1KG GRAMAS COM VARIACAO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE PWC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 HORAS MIMPRESSOS NA EMBALAGEM, SKG.  LINGUICA TOSCANA MISTA DE SKG. LINGUICA TOSCANA MISTA DE SKG. LINGUICA TOSCANA MISTA DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO DA TRITAMENTO DIFFORMATION DE FILME PWC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODITO NÃO ROBER SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DA TA DA SUA ENTREGA, EMBALAGEM, SOO GRAMAS, RESPRIADA DE PACOTE DI SUBJECTIVA DE RESPRIADAD DE DI SOPOR MONTO DE PACO DE RESPRIADADO DE CONTENCA DE RESPRIADAD DE RESPRIADAD SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO E FILME PWC TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO RODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM, SOO GRAMAS, ROTULAGEM, CONTENDO DE DE REFEICIADOR, ROMERO DE DE DATA OU PRAZO DE VALIDADE.  CARNE CARNE CONTENDA DA DIANTERIO, ACONDICIONADA E RILINE PVC TRANSPARENTE OU PLASTICO TRANSPARENTE OU PLASTICO TRANSPARENTE OU PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO A DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM, SE GORDUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM COM SOO GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTA E MINEROR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DA SUA ENTREGA EMBALAGEM COM SOO GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTA E ME CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LECISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA ENTREGA EMBALAGEM COM SOO GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTA E ME CONFORMIDADE COM AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA ENTREGA EMBALAGEM COM SOO GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTA E ME CONFORMIDADE COM SOO GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTA E MENTADOR DO MINISTÉRIO DA SUA ENTREGA EMBALAGEM COM SOO GRAMAS E OU LECISLAÇÃO VORDAS E OU LECISLAÇÃO VORDAS ESCRIPACIÓN DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA ENTREGA EMBALAGEM SOO DE SERVIDADO OU COM CON	Niller A PAY	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			L DE CHORROCE	NAMES OF TAXABLE PARTY.	280-00 (C)		
SKG.  LINGUIZCA CALABRESA DEFUMADA COM PACOTES DE 42.5 KG. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESPRIADO(A) Tratamento Diferenciado: Tipo I "  CARNE BOVINA MOTOA, RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO E FILME PVC TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM 500 GRAMAS. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CHPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.  CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM COM 500 GRAMAS.  QUILO 400 TODO BOM R\$ 48,50 R\$ 19.400,00  FILME TRANSPARENTE  CONTENDO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNITMO, PESO	42	MUSSARELA FATIADO RESFRIADO CONSISTENCIA SEMI DURA, TEXTURA COMPACTA, COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS, SEPARADOS EM PORCOES DE 1KG GRAMAS COM VARIACAO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE EM PVC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 HORAS IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	QUILO	10	SUCUPIRA	R\$	44,23	R\$	442,30
LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA COM PACOTES DE 44 2.5 KG. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESTRIADO(D) Tratamento Diferenciado: Tipo I " CARNE BOVINA MOTOA, RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO E FILME PVC TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM 500 GRAMAS. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.  CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE TO DO TRODO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBRESO TRANSPARENTE TO MITORIO DE VERDICO TODO BOM TODO BO			PACOTE	20	DALIA	R\$	32,67	R\$	653,40
RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO E FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM 500 GRAMAS. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.  CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO	44	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA COM PACOTES DE 2.5 KG. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) Tratamento Diferenciado: Tipo I "	1,10-10	40			<u> </u>	<u>'</u>	
CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO	45	RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO E FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM 500 GRAMAS. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE	QUILO	900	JF	R\$	31,43	R\$	28.287,00
	46	CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM	QUILO	400	торо вом	R\$	48,50	R\$	19.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174





	NOME E CHOLDO BENEFICIADOD				T		THE PERSON NAMED IN	All and the Control of the Control o
	NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR,							
	NUMERO DO LOTE E DATA OU							
	PRAZO DE VALIDADE.							
47	FÍGADO BOVINO CONGELADO	QUILO	70	FRIBOI	R\$	25,93	R\$	1.815,10
48	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	QUILO	2.700	AVIGRO	R\$	17,67	R\$	47.709,00
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO.	QUILO	100	AVIGRO	R\$	20,10	R\$	2.010,00
50	PEITO DE FRANGO INDIVIDUAL.	QUILO	200	AVIGRO	R\$	23,67	R\$	4.734,00
51	REFRIGERANTE DE 2L FARDO COM 6 UND SABOR GUARANÁ.	FARDO	10	SKIN	R\$	56,27	R\$	562,70
J2	REFRIGERANTE DE 2L FARDO COM 6 UND SABOR COCA COLA.	FARDO	10	SKIN	R\$	63,27	R\$	632,70
53	REFRIGERANTE DE 2L FARDO COM 6 UND SABOR LARANJA.	FARDO	10	SKIN	R\$	56,30	R\$	563,00
	R\$	191.708,75						

- 5.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsegüente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.
- 5.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 5.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **5.7.** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal no. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal no. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- IV Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabálho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos dà Título VII-A da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174 Paulo Jose de Menezes Procurario: Sem do Municipio Portana nº 054/2021



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da sequinte **Dotação Orcamentária:** 

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

FONTE: 00

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 01

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF - BOLSA FAMILIA E DO CADUNICO

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 29** 

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 28/29** 

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 29** 

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE: 29** 

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2813 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 28** 

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 02** 

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE:** 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIDADE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** 

**FONTE: 02/14** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ — CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro — CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo Jose de Menezes Procurador Obligado Monicipio Portana 1:054/2021



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1**. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- **9.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- **9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **9.3.** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **10.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.
- **10.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.
- 10.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 10.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- **10.6.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **10.7.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 10.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **10.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.
- **10.10.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **10.11. -** Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação.



10.12. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 11.2. Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 12.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entreque diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
  - a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
  - b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 12.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Além da cobranca de multa prevista no subitem 9.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as sequintes sancões:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento:
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal, doravante denominados "Fiscal do Contrato", PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo Jose de Menezes

Portare de Gera de Municipio
Portare d' 054-2021



terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

- **14.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 14.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **15.3. -** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4.** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 14 de março de 2022.

Humberto Gomes Ramos

HUMBERTO GOMES RAMOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ , CONTRATANTE

> EDNALDO JOSE DE LIMA ME Ednaldo José de Lima CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

CPF/MF no: 041.741.595-43

CPF/MF no: OG 1. 724.481 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174

-21/4

Paulo de Se de Menezes